



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 73 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4092/2002

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Pouso Alegre, a "SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA", a ser realizada anualmente no mês de agosto, de acordo com o calendário da Confederação Nacional dos Bispos - CNBB.

Art. 2º - O evento de que trata o "caput" deste artigo será realizado com:

I - A maior participação possível da população e de pessoas envolvidas e interessadas na promoção, divulgação e instalação dos valores da FAMÍLIA em nossa cidade;

II - Palestras, seminários, manifestações religiosas, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e incentivando os valores da FAMÍLIA, trabalho em toda a rede pública municipal e outras que queiram aderir à comemoração.

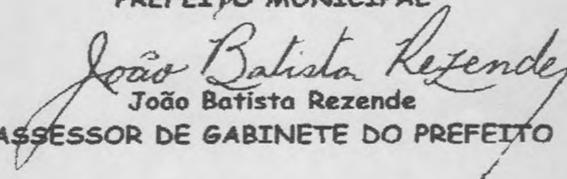
III - O objetivo é de resgatar e promover os valores da FAMÍLIA fazendo com que os problemas sociais diminuam, pois, uma família desestruturada é hoje a maior causa da origem de problemas do mundo.

Art. 3º - A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE OUTUBRO DE 2002


Enéas C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rezende
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO